

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5852 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso II do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.637 de 02 de Dezembro de 2021, publicada em 02 de Dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de **R\$ 676.976,00 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais)** para suplementar os seguintes programas:

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2836 – 3190.11.00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R\$ 465.408,00

10.302.0009-2-063 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguazu - CISI

3290 – 3371.70.00 – 303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 130.000,00

10.304.0009-2-064 – Vigilância em Saúde

3325 – 3190.11.00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 77.568,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

08.244.0016-2-100 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

4770 – 3390.33.00 – 505 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 676.976,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de Fonte 1051 – FNS–Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.694/2022 e a anulação parcial de dotações, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4320/64:

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1051 – FNS–Venc.dos Agentes Com. Saúde e Combate a Endemias..... R\$ 542.976,00

- **Anulação Parcial:**

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2810 – 3190.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 130.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO


08.244.0016-2-100 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

4800 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 676.976,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE AGOSTO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal